



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

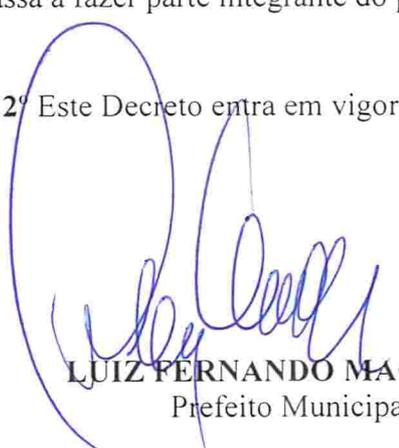
**DECRETO Nº 29.987, DE 14 DE MAIO DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.097-3/2020, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos imóveis localizados na Rua Antonio Prado Júnior, nº 108 e nº 112, Vila De Vito, neste Município, ao **COMITÊ PARA SERVIÇOS DA ÁREA CAMINHO DA SERRA DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS**, para o desenvolvimento de suas atividades, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, dos imóveis localizados na Rua Antonio Prado Júnior, nº 108 e nº 112, Vila De Vito, neste Município, que entre si fazem **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **COMITÊ PARA SERVIÇOS DA ÁREA CAMINHO DA SERRA DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS**.

**Processo nº 17.097-3/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, o **COMITÊ PARA SERVIÇOS DA ÁREA CAMINHO DA SERRA DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS**, CNPJ nº 11.952.328/0001-24, neste ato representado pelo Coordenador **ANDRÉ GIOSA PIVA**, CI/RG nº 27.438.716 SSP/SP e CPF/MF nº 320.488.098-20, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.987, de 14 de maio de 2021:

**I** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos imóveis públicos localizados na Rua Antonio Prado Júnior, nº 108 e nº 112, Vila De Vito, neste Município, para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local.

**II** - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**III** - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, ressalvadas as reformas necessárias para a utilização do imóvel, mediante prévia e expressa autorização do Município e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente.

**Parágrafo único.** O **PERMISSIONÁRIO** deverá permitir fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado neste Termo, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o **PERMISSIONÁRIO** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que provoquem perturbação ao bem-estar e sossego público.

V - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais relacionadas à sua atividade, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes, bem como de utilizar a área sem as devidas licenças ou autorizações necessárias para o desenvolvimento da atividade no local.

VI - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

VII - O **PERMISSIONÁRIO** responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá o órgão responsável pelo próprio público lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pela fiscalização municipal e por duas testemunhas presenciais ao fato.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da sua atividade correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, inclusive as despesas com a reforma, manutenção, limpeza e reparos no espaço ou com sua desocupação, bem como tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos, como água, esgoto e energia elétrica.

IX - Todas as benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

X - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

XI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação do local.

XII - Após o prazo previsto na notificação para o **PERMISSIONÁRIO** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** instalou na área pública.

**XIII** - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

**XIV** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, *20* de *maio* de 2021.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ANDRÉ GIOSA PIVA**

Coordenador do Comitê para Serviços da Área Caminho da Serra de Narcóticos Anônimos

**Testemunhas:**

Nome *Alione Landino Soares*  
CI/RG nº *48.726.731-20*

Nome *Priscila Malatista*  
CI/RG nº *33003549-6*

ACS